



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Decreto n.º 893/2017

de 13-11-2017

LEI Nº 1567/2017, de 13 de novembro de 2017.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE ATÉ R\$ 13.000,00 PARA O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CANDEEIRO DO OESTE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CANDEEIRO DO OESTE**, entidade sem fins lucrativos, objetivando a manutenção das atividades.

Art. 2º Os recursos ora autorizados serão repassados em parcela única ou em conformidade com o cronograma a ser apresentado pela entidade beneficiada e de acordo com as disponibilidades financeiras do erário público municipal.

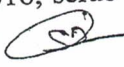
Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas, dentro das normas e prazos legais, objetivando demonstrar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.00	SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0007.2.024	Manut. Desenv. Atividades Culturais, Literárias e Artísticas	
	3.3.50.00.00.00.00.0500	Transf. à Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	13.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente a seguir especificada:

Órgão:	08.00	SECRET.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0009.2.027	Manut. Dpto. de Transportes, Frotas de Equip. e Rodov. Munic.	
	3.3.90.00.00.00.00.0500	Aplicações Diretas (85)	13.000,00

Art. 6º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2014/2017 - Lei Municipal nº 1264/2013 e alterações para o exercício de 2017, da LDO 2017 - Lei Municipal nº 1497/2016 e da LOA 2017 - Lei Municipal nº 1502/2016, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). 



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 13 de novembro de 2017.


Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.


Simon Pavan - Assessor Técnico – Adm.RH/DP